TAXISTAS					
Nº	**Tipo**	**Número**	**Remetente**	**Destinatário**	**Emenda/Assunto**
1	Ofício	610/2003	GAB 19	Secretaria de Governo	Decreto que permita a utilização da Bandeira II, durante o mês de dezembro.
2	PL	1797/2005	GAB 19	CLDF	Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de criar centros de apoio aos taxistas (CATS), no âmbito do DF e dá outras providências.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF.Nº 610/2003 – GAB 19 Brasília, 03 de dezembro de 2003

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência que providencie junto ao Governador do Distrito Federal, decreto que permita a utilização da Bandeira II durante o mês de dezembro.

A utilização da Bandeira II pelos taxistas do Distrito Federal tem sido feita nos últimos dias do ano, demonstrando ser um mecanismo de promoção para os profissionais daquela categoria, pois nesse período, a maioria dos trabalhadores recebem o 13º salário.

Sendo isso, contamos com a vossa colaboração no sentido de viabilizar o nosso pedido.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

Recebi - 05/12/03
às 16:37:11

Excelentíssimo Senhor
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Estado de Governo
NESTA

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília-DF – Gabinete 19 – Telefones: 348-8190 a 8196 – Fax: 348-8193
E-mail: dep.brunelli@cl.df.gov.br – www.juniorbrunelli.com.br

LIDO
Em 29/03/05
Assessoria de Plenário

PL 1797/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e seguida à CAF e CCJ.
Em, 31/03/2005
Fiamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de criar centros de apoio aos taxistas (CATS), no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar 4 (quatro) Centros de Apoio aos Taxistas (CATs).

Parágrafo Único. A localização dos Centros de Apoio aos Taxistas (CATs), de que trata este artigo, serão definidos entre o Poder Executivo e a entidade representativa, após ter ouvido a categoria dos taxistas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1797/05
Fls. N.º 01

Art. 2º Os Centros de Apoio aos Taxistas (CATs) funcionarão em terrenos cedidos pelo Distrito Federal, em regime de permissão de uso, e abrangerão serviços de auxílio aos taxistas, consistindo na instalação de estacionamento, refeitório, pequeno dormitório, farmácia e outros, que poderão ser instalados a medida que se organizarem os referidos centros.

§ 1º O espaço físico objeto da permissão de que trata este artigo constará obrigatoriamente dos respectivos contratos, conforme a legislação aplicável à espécie, inclusive com cláusulas que especifiquem, com clareza, a responsabilidade do permissionário pela preservação e manutenção do meio ambiente e dos equipamentos públicos.

§ 2º Fica vedada ao permissionário originário a transferência do seu direito a terceiros a qualquer título.

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília-DF – Gabinete 19 – Telefones: 348-8190 a 8196 – Fax: 348-8193
E-mail: dep.brunelli@cl.df.gov.br – www.juniorbrunelli.com.br

Recebi em 29/03/05 às 15:10
Souza 15.706.28.

Art. 3º A administração dos Centros de Apoio aos Taxistas (CATs) ficará a cargo dos próprios taxistas, mediante acordo entre as entidades representativa da categoria funcional.

Art. 4º Os administradores dos Centros de Apoio aos Taxistas (CATs) se responsabilizarão por todos os serviços, exonerando o Governo do Distrito Federal de qualquer responsabilidade decorrente do exercício das suas atividades, como ônus trabalhistas, bem como qualquer dano contra terceiros.

Art. 5º Ao Poder Executivo caberá apenas a cessão dos terrenos para funcionamento e a fiscalização, através da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Nº 1772/05
Fls. N.º 02

JUSTIFICAÇÃO

O amparo jurídico para a adoção da permissão de uso aos terrenos a serem utilizados pelos Taxistas, ao invés do Comodato, encontra respaldo no processo nº 838/2003, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Segundo aquele Egrégio Tribunal de Contas, ao analisar a Lei Distrital nº 3.027, de 18 de julho de 2002, que permitia que os órgãos públicos do Distrito Federal concedessem, a título de comodato, áreas públicas às associações de servidores, isso não seria possível, recomendando, no mesmo processo referenciado, a permissão de uso. (Art. 48 da LODF).

A permissão de uso é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração Pública consente que um particular, no caso uma associação, possa utilizar um bem público, para um determinado fim de interesse público.

Ela pode ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado, mas será sempre modificável e revogável unilateralmente quando o interesse público o exigir, não sendo assegurada ao particular nenhuma indenização ao findar a permissão.

Por se tratar de outorga a título precário, a licitação dever ser dispensada.

Esse projeto objetiva trazer aos taxistas do Distrito Federal, o mínimo de condição para que possam trabalhar com mais conforto, segurança e saúde.

No aeroporto internacional de Brasília, por exemplo, onde se concentra boa parte dos taxistas é comum vermos esses profissionais dormindo dentro de seus automóveis, sem a mínima condição de conforto. Na verdade é uma situação desumana.

Além disso, os CAT's poderão fornecer alimentação mais barata, outro fator importante no dia a dia dos taxistas, pois o que ganham é muito pouco e parte desse pouco é gasto com alimentação em restaurante, haja vista a impossibilidade, até por força da própria profissão, de estarem fazendo suas refeições no seio da família.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 2005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1777/05
Fls. N.º 03

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília-DF – Gabinete 19 – Telefones: 348-8190 a 8196 – Fax: 348-8193
E-mail: dep.brunelli@cl.df.gov.br – www.juniorbrunelli.com.br

Foi ARRUDA quem disse em encontro com taxistas:

"Gente, BRUNELLI é o deputado mais taxista que eu já vi e, na mesma linha, está o meu amigo Fraga. Foi Brunelli quem criou a Lei do Gás Natural em Brasília. Falta apenas vontade política para a implantação. Eu, estando a frente do Governo Distrito Federal, BRUNELLI na Câmara Legislativa e FRAGA na Câmara Federal, não faltará o apoio necessário aos companheiros taxistas de Brasília. Gente, nós iremos implantar o Gás Natural que melhorará o faturamento de todos vocês. Mas, pra isso, precisamos ganhar. Nos ajudem com o seu voto. Peçam aos seus familiares e amigos. Sejam multiplicadores. Muito obrigado, Deus nos ajude e até a vitória!"

BRUNELLI é 25444 .

FRAGA é 2525

ARRUDA é 25

A Lei nº 3.579, de 12 de abril de 2005, de autoria do Dep. Distrital Brunelli prevê a implantação do gás natural em todo o Distrito Federal.

Um dos pontos mais interessantes dessa Lei, amigo taxista, é que o seu automóvel poderá utilizar dois tipos de combustíveis. Ou seja, você fará a conversão para o gás natural sem necessidade de abrir de seu combustível original, álcool ou gasolina.

A utilização do gás natural pelos taxistas da capital federal será uma forma importante de dar ao segmento econômico uma importante redução nos seus custos porque, em comparação com a gasolina, por exemplo, dependendo do modelo e da potência do motor, com R$ 20,00 será possível percorrer o equivalente a 450 quilômetros.

E o mais importante: "O FATURAMENTO DO TAXISTA IRÁ AUMENTAR CONSIDERAVELMENTE, PORQUE O CUSTO DO GÁS NATURAL É MUITO MENOR EM COMPARAÇÃO AO DA GASOLINA OU DO ÁLCOOL.

300 mil veículos em todo o Brasil já usam gás natural

Você sabia que o sistema de gás natural para os taxistas já existe em várias cidades brasileiras. Em todas as capitais do Nordeste e nos estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais o uso do gás natural como combustível já um sucesso.

Hoje, em todo o Brasil, existem 300 mil veículos convertidos para o gás natural, sendo 90 mil no Estado Rio de Janeiro. Na grande Belo Horizonte, por exemplo, existem hoje mais de 40 postos que oferecem o gás natural como combustível.

TAXISTAS DEVERÃO TER CENTROS DE APOIO EM TODO DF

Projeto de Lei do deputado Brunelli, propondo a criação de Centros de Apoio aos Taxistas (Cats), pelo Governo do Distrito Federal, foi aprovado pelos parlamentares integrantes da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), da Câmara Legislativa.

Pelo projeto, que recebeu o nº. 1.797, os Cats irão abranger vários serviços de apoio aos taxistas como, por exemplo, estacionamentos, refeitórios e dormitórios.

Está previsto também a instalação de farmácias populares que venderão medicamentos essenciais e de primeiros socorros, a preços populares. O projeto deverá ir à votação, em plenário, ainda em 2006.

Direitos e deveres

Esses centros, explica Brunelli, vão funcionar em terrenos cedidos pelo GDF, em regime de permissão de uso. No contrato de permissão de uso deverão constar cláusulas voltadas para a preservação do meio ambiente e das instalações públicas por parte do permissionário.

No entender do deputado Brunelli, a criação desses Centros de Apoio deverá melhorar a auto-estima dos taxistas, cuja jornada de trabalho é árdua e cansativa.

Uma cópia do projeto de lei, segundo Brunelli, foi encaminhada ao Sindicato dos Taxistas para que, eventualmente, sejam apresentadas sugestões capazes de aperfeiçoar o texto ora em discussão, antes de a matéria ser encaminhada ao plenário para votação.

Geraldo de Almeida, taxista há 20 anos em Brasília, espera que a matéria seja aprovada logo, a partir de um acordo entre as lideranças partidárias da Câmara Legislativa por considerar que o projeto irá beneficiar toda a categoria, no Distrito Federal.

BANDEIRA II todo o mês de dezembro

Você sabia que a Lei nº 3521/2004 assegura, anualmente, aos taxistas do Distrito Federal, o uso, em caráter definitivo, da Bandeira II durante todo o mês de dezembro.

Essa iniciativa garante mais rentabilidade aos taxistas. As pessoas na época do Natal estão mais propícias a se deslocarem de táxi e, naturalmente, há um aquecimento global na economia local e do país, em virtude do pagamento da gratificação .